

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 04/2024/DEACEC/EXTENSÃO
RECADASTRAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO EM ANDAMENTO PARA O ANO DE
2025

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes habilitados a recadstar as propostas de Ações de Extensão em andamento em 2024 para o ano de 2025.

1 OBJETIVO

Recadastrar propostas para ações de Extensão em andamento, com possibilidade de apoio financeiro, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros (GO), Trindade (GO) e região, para o ano de 2025.

1.1 De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	20/12/2024
2.2 Limite para impugnação do edital	06/01/2025
2.3 Período para submissão da proposta no SIPEC	08/01/2025 a 24/01/2025
2.4 Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas	27/01/2025
2.6. Interposição de recursos contra a reprovação das propostas via SIPEC	28/01/2025
2.6.1. Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	31/01/2025
2.7 Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 31/01/2025
2.9 Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois dias após a publicação da homologação.

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 2.

3.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** durante o processo de submissão.

Parágrafo único: Esse termo é apenas uma aceitação de ser parceiro, não significa que esta demanda partiu da sociedade, sendo assim não será usado como indicador de demanda da sociedade.

3.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua deverão ter submissão de propostas com duração mínima de 10 meses.

3.4 No presente edital serão aceitas apenas propostas de ações de Extensão Universitária classificadas como **projetos**, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município, fomentando o desenvolvimento regional.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 10 meses.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descrição a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III — Direitos humanos e justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e

segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 São proponentes elegíveis os docentes efetivos que tenha propostas aprovadas com recursos financeiros em editais anteriores conforme lista. (Anexo 1)

4.1.1.1 São requisitos para elegibilidade do proponente **docente**:

- a) Ter entregado relatório e prestado contas dos projetos anteriores.
- b) Não possuir inadimplência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que tange à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores, bem como às suas obrigações como docente.
- c) Ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, considerando o último prazo para submissão da proposta.

4.1.2 No caso de a modulação do docente ultrapassar 40 horas após a aprovação de sua proposta e este optar por reduzir sua carga horária para coordenação do projeto de extensão, a DEACEC deverá ser imediatamente informada e a carga horária assumida no início da execução do projeto permanecerá a mesma durante toda a sua vigência em 2025.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 proposta.

4.2.2 É necessário somente um coordenador docente ou servidor administrativo responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas.

4.2.4 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual o curso ou setor a proposta estará vinculada.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) indicado e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), devendo estar dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data final para submissão, serão automaticamente indeferidas.

4.2.6.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

4.2.6.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

4.2.7 As propostas coordenadas por servidores administrativos poderão concorrer apenas aos recursos indicados nas alíneas I e III do item 6.1 deste Edital.

4.2.8 Os proponentes servidores administrativos deverão anexar à sua proposta, no ato da submissão, a autorização expressa de sua chefia imediata, com a devida liberação da carga horária de trabalho para dedicação à coordenação do projeto, se for o caso.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e o número total de propostas selecionadas estará condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, de acordo com o item 5.3.

5.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação e aprovação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado conforme o limite estabelecido no Edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. Auxílio de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custeio das atividades do projeto, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo, exclusivamente:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte para realização de atividades relacionadas ao projeto;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

II. Pagamento de até 3 (três) horas/atividade para docentes coordenadores, a serem incluídas na modulação.

III. Concessão de 1 (uma) bolsa extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de bolsa de acordo com estabelecido pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos por 1 bolsa de 20 horas/semanais ou 2 de 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição.

6.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

6.1.2 O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

6.1.3 São itens não financiáveis pelo auxílio para custeio das atividades do projeto:

- a) Despesas com cachê ou similares para palestrantes;
- b) Aquisição de material permanente. Define-se por material permanente aquele que possui duração superior a 2 (dois) anos.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

7.1.1 As horas/atividade e o auxílio para custeio serão liberados a partir de fevereiro de 2025 na conta corrente do coordenador da proposta aprovada.

7.1.2 Quanto às bolsas de extensão, os descontos serão computados ao final de cada mês, mediante apresentação da Ficha de Frequência do Bolsista ou outro instrumento estabelecido pelo Núcleo de Bolsas da UNIFIMES, na mensalidade com vencimento no mês subsequente (exemplo: frequência do bolsista referente ao mês de fevereiro terá o desconto na mensalidade com vencimento em março).

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

8.2.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Proposta de servidores efetivos;
- b) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional, a inovação e o empreendedorismo;
- c) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- d) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- e) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e

f) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização;

g) Serão priorizadas propostas multidisciplinar e interprofissional;

8.2.3 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1**.

8.2.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem caracterizadas como projetos de pesquisa, ensino;
- e) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.
- f) Propostas no qual o proponente já está com projeto de extensão aprovado com financiamento para ano de 2025 (Anexo 3).

8.2.5 Projetos submetidos por membros da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES serão encaminhados à pareceristas *ad hoc*.

8.2.6 Em casos de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Proposta de extensão em cursos de Direito; Engenharia Civil e Sistemas de Informação;
- b) Ter projeto de extensão voluntario em 2024;

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 É obrigação do coordenador da ação de extensão publicar os resultados obtidos (esperados, parciais ou finais) em eventos ou periódicos científicos durante o período de vigência do projeto.

10.1.1 Na produção deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

10.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

10.3 Todas as informações e/ou divulgações em meios digitais ou impressos, sobre a ação de extensão aprovada, deverão conter a marca da UNIFIMES e da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante a DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

11.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

13 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

13.1 Após a publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, o proponente deverá aceitar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (via SIPEC). Com o aceite do referido termo, o proponente fica ciente que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

13.2 O proponente que obtiver sua proposta aprovada com o valor do auxílio para custeio das atividades do projeto menor do que o solicitado na submissão da mesma, deverá fazer, se necessário, a readequação de seu orçamento de acordo com os valores que forem aprovados para realização da proposta, conforme Resultado do Edital, através do SIPEC no prazo previsto no cronograma (item 2).

13.3 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

13.3.1 Na hipótese de não ser concedido o deferimento referido no item anterior, o proponente terá cancelada ou suspensa a concessão, a depender de parecer emitido pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

13.4 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

13.4.1 Ao Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, publicações, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

13.4.2 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas**.

13.4.2.1 As notas fiscais devem ter sido emitidas **dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do mesmo, ou seja, aquele que recebeu os recursos para sua execução.

13.5 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberá os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

13.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

13.7 À Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

14.2 Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados via SIPEC.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

15.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

15.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

15.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

15.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela Câmara de Extensão da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

16.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 20 de dezembro de 2024.

Evandro Salvador Alves de Oliveira

Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES



Zaqueu Henrique de Souza
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

Anexo 1 –

1	Adrielly Ferreira Carrijo
2	Ana Paula de Araújo Moura
3	Andresa de Cássia Martini Mendes
4	Andrisley Joaquim da Silva
5	Aristóteles Mesquita de Lima Netto
6	Armante Campos Guimarães Neto
7	Camila Botelho Miguel
8	Camila Lima Martins
9	Carla Danielle Dias Costa
10	Cleide Souza Shimokomaki
11	Danila Malheiros Souza
12	Debora da Silva Freitas Ribeiro
13	Diego Oliveira Ribeiro
14	Elisângela Maura Catarino
15	Eric Mateus Nascimento de Paula
16	Erla Lino Ferreira de Carvalho
17	Evandro Salvador Alves de Oliveira
18	Flaviane Cristina Rocha Cesar
19	Ísis Assis Braga
20	Jeovana Romero de Serqueira
21	José Tiago das Neves Neto
22	José Vitor Ferreira Alves
23	Juliana Evangelista Bezerril
24	Juliana Silva Guabiroba
25	Lidiane Ferreira da Silva
26	Lorena Cristina Curado Lopes
26	Luá Cristine Siqueira Reis
28	Mariana Carla Mendes
29	Maxlei Vinicius Candido de Freitas
30	Mônica Santos Amaral
31	Priscila Chediek Dall'Acqua
32	Raquel Loren dos Reis Paludo
33	Ricardo Cambraia Parreira
34	Rodrigo Martins Ribeiro
35	Rodrigo Perissinotto
36	Samantha Ferreira da Costa Moreira
37	Stelamara Souza Pereira
38	Vanessa Resende Souza Silva
39	Viviane Cristina Caldeira
40	Viviane Santos Mendes Carneiro
41	Wellington Francisco Rodrigues

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu, _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO (Trindade-GO), XX/ XX/ 2025

Responsável pela Instituição e Função

